

Aviso de

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

**Nº 069/2025**

## **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DA MOTA E DA ESCOLA JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 49.107,29 (quarenta e nove mil e cento e sete reais e vinte e nove centavos)

## **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 06/10/2025

Até 09/10/2025 às 8h

## **PERÍODO DE LANCES**

De 09/10/2025 às 8h

Até 09/10/2025 às 14h

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## Sumário

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                           | 3         |
| 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....     | 8         |
| 3. FASE DE LANCES.....                                                          | 9         |
| 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                      | 10        |
| 5. HABILITAÇÃO .....                                                            | 11        |
| 6. CONTRATAÇÃO .....                                                            | 13        |
| 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                 | 15        |
| <b>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....</b>                    | <b>18</b> |
| <b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>                                     | <b>20</b> |
| <b>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO .....</b>                                     | <b>28</b> |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS .....             | 28        |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.....                                               | 28        |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.....                                            | 28        |
| CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                              | 29        |
| CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                   | 29        |
| CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                 | 29        |
| CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES .....                                             | 30        |
| CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....                    | 30        |
| CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                             | 30        |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS .....                       | 31        |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....                           | 32        |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO..... | 32        |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO .....       | 32        |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO .....                                    | 32        |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                            | 32        |
| CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO .....                                          | 32        |
| <b>CONTRATANTE: .....</b>                                                       | <b>33</b> |
| <b>ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>                                      | <b>34</b> |
| <b>ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....</b>                                    | <b>36</b> |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025**  
**Processo Administrativo Nº 623/2025**

Torna-se público que o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

Data da sessão: 09/10/2025.

**ENDEREÇO:** <https://www.licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DA MOTA E DA ESCOLA JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL–TO** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UND | QTD    | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------------|----------------------|
| 1    | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR                                                 | L   | 41,35  | R\$ 12,60               | R\$ 521,01           |
| 2    | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                   | L   | 300,13 | R\$ 35,00               | R\$ 10.504,55        |
| 3    | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS                                             | KG  | 229,89 | R\$ 4,00                | R\$ 920,33           |
| 4    | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO                                                        | L   | 15     | R\$ 35,18               | R\$ 527,75           |
| 5    | DILUENTE AGUARRAS                                                                                | L   | 1,49   | R\$ 23,52               | R\$ 35,04            |
| 6    | CAL HIDRATADA PARA PINTURA                                                                       | KG  | 481,41 | R\$ 2,04                | R\$ 982,08           |
| 7    | REJUNTE CIMENTICIO, COR CINZA                                                                    | KG  | 118,88 | R\$ 5,15                | R\$ 612,63           |
| 8    | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR CINZA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M²  | 485,09 | R\$ 36,77               | R\$ 17.838,38        |

|    |                                                                                                                                                                   |       |         |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|
| 9  | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G                                                                                                                          | UND   | 21,04   | R\$ 31,54  | R\$ 663,67   |
| 10 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM                                                   | UND   | 108     | R\$ 0,49   | R\$ 52,92    |
| 11 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                             | KG    | 4130,23 | R\$ 0,76   | R\$ 3.152,74 |
| 12 | JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM                                                                                                                                     | M²    | 18      | R\$ 488,87 | R\$ 8.799,60 |
| 13 | GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE                        | M     | 6,85    | R\$ 29,54  | R\$ 202,33   |
| 14 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                          | UND   | 4,82    | R\$ 0,55   | R\$ 2,63     |
| 15 | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA                                               | M²    | 1       | R\$ 674,53 | R\$ 674,53   |
| 16 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS                                                                                   | 310ML | 0,88    | R\$ 50,96  | R\$ 44,84    |
| 17 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA                                                                                                    | UND   | 13,72   | R\$ 2,10   | R\$ 28,86    |
| 18 | PRESSURIZADOR DE ÁGUA PL-12 160W 220V 12 MCALORENZETTI INCLUSO 02 ADAPTADORES DE ROSCA DE 3/4 PARA 1/2, 01 GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO, 01 FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS | UND   | 1       | R\$ 654,11 | R\$ 654,11   |
| 19 | LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"                                                                                                               | UND   | 2       | R\$ 6,78   | R\$ 13,57    |
| 20 | TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                                | M     | 3,15    | R\$ 4,45   | R\$ 14,02    |
| 21 | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                                     | UND   | 0,11    | R\$ 77,30  | R\$ 8,50     |
| 22 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA                                                                                      | UND   | 4       | R\$ 0,93   | R\$ 3,73     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |           |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|------------|
| 23 | REGISTRO DE ESFERA, EM LATAO NIQUELADO, ROSCA EXTERNA E INTERNA, 3/4", PN 25 - LIGACAO PREDIAL DE AGUA                                                                                                                                 | UND | 2     | R\$ 15,17 | R\$ 30,34  |
| 24 | TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                                                                                                                                                   | UND | 2     | R\$ 1,21  | R\$ 2,43   |
| 25 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                                                                                              | UND | 0,22  | R\$ 2,46  | R\$ 0,54   |
| 26 | JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                                                                              | UND | 6     | R\$ 0,69  | R\$ 4,16   |
| 27 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                                                                                                         | UND | 0,1   | R\$ 64,30 | R\$ 6,43   |
| 28 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"                                                                                                                                                                      | UND | 1     | R\$ 11,60 | R\$ 11,60  |
| 29 | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)                                                                                                                                                                                 | UND | 0,02  | R\$ 15,76 | R\$ 0,32   |
| 30 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                                    | UND | 1     | R\$ 8,52  | R\$ 8,52   |
| 31 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                                         | UND | 1     | R\$ 4,28  | R\$ 4,28   |
| 32 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                 | UND | 0,61  | R\$ 3,19  | R\$ 1,95   |
| 33 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                                                               | M   | 80,2  | R\$ 2,14  | R\$ 171,63 |
| 34 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 09/2023 PS | M   | 21,5  | R\$ 14,07 | R\$ 302,51 |
| 35 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS                                                                                                                                                | M   | 23,65 | R\$ 3,68  | R\$ 87,03  |
| 36 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)                                                                                                             | KG  | 0,23  | R\$ 24,57 | R\$ 5,65   |

|             |                                                                                                                                        |                |        |            |               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|---------------|
| 37          | PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM                                         | CENTO          | 0,12   | R\$ 53,09  | R\$ 6,37      |
| 38          | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM                                                                              | CENTO          | 0,08   | R\$ 32,23  | R\$ 2,58      |
| 39          | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARAPERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | UND            | 7,54   | R\$ 2,11   | R\$ 15,91     |
| 40          | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M               | M              | 8,2    | R\$ 3,87   | R\$ 31,73     |
| 41          | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)                          | M <sup>2</sup> | 8,82   | R\$ 24,17  | R\$ 213,21    |
| 42          | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                           | H              | 0,8788 | R\$ 30,57  | R\$ 26,87     |
| 43          | REJUNTE EPOXI, COR CINZA                                                                                                               | KG             | 0,0765 | R\$ 109,69 | R\$ 8,39      |
| 44          | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)                                                                  | UND            | 1      | R\$ 185,39 | R\$ 185,39    |
| 45          | PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8    | UND            | 6      | R\$ 19,67  | R\$ 118,00    |
| 46          | ESPELHO CRISTAL E = 4 MM                                                                                                               | M <sup>2</sup> | 2,75   | R\$ 583,14 | R\$ 1.603,64  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                        |                |        |            | R\$ 49.107,29 |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do LICITANET ou solicitadas por meio do



seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de **fornecer os materiais, em qualidades adequadas à perfeita execução contratual.**



2.8. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 3.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R\$ 0,01 (um centavo).***

- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível e inferior ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 4.3.1. ***Podendo além da documentação supracitada, ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.***
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (Dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **ADVERTÊNCIA**

7.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **MULTA**

7.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

7.1.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

7.1.4. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

7.1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

7.1.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

7.1.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



## **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

- 7.1.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

- 7.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.11. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 7.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 7.1.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.13.4. ANEXO IV - Proposta de Preços;
- 8.13.5. ANEXO V – Declarações Unificadas.

Pugmil/TO , 03 de outubro de 2025

---

Secretaria Municipal de Educação  
**ROSANGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### **4 Qualificação Técnica**

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DA MOTA E DA ESCOLA JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL–TO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de construção destinados à reforma da Escola Municipal João Pereira da Mota e da Escola José Batista Maciel Bastos, ambas localizadas no município de Pugmil–TO. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura física, visando proporcionar um ambiente seguro, acessível e apropriado ao desenvolvimento das atividades escolares. Ressalta-se que os materiais adquiridos serão aplicados por empresa contratada especificamente para a execução das reformas, garantindo a correta utilização dos insumos e a qualidade técnica dos serviços realizados

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UND | QTD    | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------------|----------------------|
| 1    | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR                                                 | L   | 41,35  | R\$ 12,60               | R\$ 521,01           |
| 2    | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                   | L   | 300,13 | R\$ 35,00               | R\$ 10.504,55        |
| 3    | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS                                             | KG  | 229,89 | R\$ 4,00                | R\$ 920,33           |
| 4    | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO                                                        | L   | 15     | R\$ 35,18               | R\$ 527,75           |
| 5    | DILUENTE AGUARRAS                                                                                | L   | 1,49   | R\$ 23,52               | R\$ 35,04            |
| 6    | CAL HIDRATADA PARA PINTURA                                                                       | KG  | 481,41 | R\$ 2,04                | R\$ 982,08           |
| 7    | REJUNTE CIMENTICIO, COR CINZA                                                                    | KG  | 118,88 | R\$ 5,15                | R\$ 612,63           |
| 8    | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR CINZA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | M²  | 485,09 | R\$ 36,77               | R\$ 17.838,38        |
| 9    | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G                                                         | UND | 21,04  | R\$ 31,54               | R\$ 663,67           |



|    |                                                                                                                                                                   |       |         |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|
| 10 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM                                                   | UND   | 108     | R\$ 0,49   | R\$ 52,92    |
| 11 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                             | KG    | 4130,23 | R\$ 0,76   | R\$ 3.152,74 |
| 12 | JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM                                                                                                                                     | M²    | 18      | R\$ 488,87 | R\$ 8.799,60 |
| 13 | GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE                         | M     | 6,85    | R\$ 29,54  | R\$ 202,33   |
| 14 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                                          | UND   | 4,82    | R\$ 0,55   | R\$ 2,63     |
| 15 | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA                                               | M²    | 1       | R\$ 674,53 | R\$ 674,53   |
| 16 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS                                                                                   | 310ML | 0,88    | R\$ 50,96  | R\$ 44,84    |
| 17 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA                                                                                                    | UND   | 13,72   | R\$ 2,10   | R\$ 28,86    |
| 18 | PRESSURIZADOR DE ÁGUA PL-12 160W 220V 12 MCALORENZETTI INCLUSO 02 ADAPTADORES DE ROSCA DE 3/4 PARA 1/2, 01 GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO, 01 FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS | UND   | 1       | R\$ 654,11 | R\$ 654,11   |
| 19 | LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"                                                                                                               | UND   | 2       | R\$ 6,78   | R\$ 13,57    |
| 20 | TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                                | M     | 3,15    | R\$ 4,45   | R\$ 14,02    |
| 21 | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                                                     | UND   | 0,11    | R\$ 77,30  | R\$ 8,50     |
| 22 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA                                                                                      | UND   | 4       | R\$ 0,93   | R\$ 3,73     |
| 23 | REGISTRO DE ESFERA, EM LATAO NIQUELADO, ROSCA EXTERNA E INTERNA, 3/4", PN 25 - LIGACAO PREDIAL DE AGUA                                                            | UND   | 2       | R\$ 15,17  | R\$ 30,34    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |           |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 24 | TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                                                                                                                                                   | UND   | 2     | R\$ 1,21  | R\$ 2,43   |
| 25 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                                                                                                                                              | UND   | 0,22  | R\$ 2,46  | R\$ 0,54   |
| 26 | JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                                                                              | UND   | 6     | R\$ 0,69  | R\$ 4,16   |
| 27 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                                                                                                                         | UND   | 0,1   | R\$ 64,30 | R\$ 6,43   |
| 28 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"                                                                                                                                                                      | UND   | 1     | R\$ 11,60 | R\$ 11,60  |
| 29 | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)                                                                                                                                                                                 | UND   | 0,02  | R\$ 15,76 | R\$ 0,32   |
| 30 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                                                                                                                                                    | UND   | 1     | R\$ 8,52  | R\$ 8,52   |
| 31 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                                                                                                         | UND   | 1     | R\$ 4,28  | R\$ 4,28   |
| 32 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                 | UND   | 0,61  | R\$ 3,19  | R\$ 1,95   |
| 33 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                                                                               | M     | 80,2  | R\$ 2,14  | R\$ 171,63 |
| 34 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 09/2023 PS | M     | 21,5  | R\$ 14,07 | R\$ 302,51 |
| 35 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS                                                                                                                                                | M     | 23,65 | R\$ 3,68  | R\$ 87,03  |
| 36 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)                                                                                                             | KG    | 0,23  | R\$ 24,57 | R\$ 5,65   |
| 37 | PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM                                                                                                                                         | CENTO | 0,12  | R\$ 53,09 | R\$ 6,37   |

|             |                                                                                                                                        |                |        |            |               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|---------------|
| 38          | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM                                                                              | CENTO          | 0,08   | R\$ 32,23  | R\$ 2,58      |
| 39          | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARAPERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | UND            | 7,54   | R\$ 2,11   | R\$ 15,91     |
| 40          | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M               | M              | 8,2    | R\$ 3,87   | R\$ 31,73     |
| 41          | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)                          | M <sup>2</sup> | 8,82   | R\$ 24,17  | R\$ 213,21    |
| 42          | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                           | H              | 0,8788 | R\$ 30,57  | R\$ 26,87     |
| 43          | REJUNTE EPOXI, COR CINZA                                                                                                               | KG             | 0,0765 | R\$ 109,69 | R\$ 8,39      |
| 44          | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)                                                                  | UND            | 1      | R\$ 185,39 | R\$ 185,39    |
| 45          | PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8    | UND            | 6      | R\$ 19,67  | R\$ 118,00    |
| 46          | ESPELHO CRISTAL E = 4 MM                                                                                                               | M <sup>2</sup> | 2,75   | R\$ 583,14 | R\$ 1.603,64  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                        |                |        |            | R\$ 49.107,29 |

O valor estimado para a contratação é de R\$ 49.107,29 (quarenta e nove mil e cento e sete reais e vinte e nove centavos), conforme pesquisa de preços.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor preço por item.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 105 e 106 da Lei 14.133/21, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente

## **7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. Os Locais de entrega serão na Escola Municipal João Pereira da Mota e Escola Municipal José Batista Maciel Bastos em horário de expediente do órgão.

7.2. A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA, NA MEDIDA DA NECESSIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DESTES ITENS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE PUGMIL

7.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

7.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

8.2. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.4. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

8.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;

8.6. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor

municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto;

8.7. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.

9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>FICHA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|-------------------------|
| 06.0501.12.361.0016.2065    | 3.3.90.30.00               | 642          | 1.569.0000.000000       |

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

11.2. 10.5. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 30.573.569/0001-07, e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Pugmil (TO), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

LISSANDRA MOREIRA DA SILVA FREIRE  
GERENTE DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

---

ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO  
Engenheiro Civil  
CREA 317202/D-TO

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

---

Secretaria Municipal de Educação  
**ROSANGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO**

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXX E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PUGMIL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.573.569/0001-07, com sede no seguinte endereço: Rua Tocantins, n.º s/n, Centro, da cidade de Pugmil - TO, CEP 77603-000, possuindo o telefone (63) 3397 – 1169 e o e-mail: prefpugmil@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sr (a). Rosângela Barbosa Cabral Carneiro, Ordenador de despesas, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 056.229 e inscrito(a) no CPF/MF n.º 932.885.491-15, residente e domiciliada nesta cidade denominado CONTRATANTE e a Empresa: XXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, com sede à XXXX, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX, CPF n.º XXXX doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS**

- 1.1.** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.
- 1.2.** Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o processo administrativo n.º 623/2025 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DA MOTA E DA ESCOLA JOSÉ BATISTA MACIEL BASTOS, NO MUNICÍPIO DE PUGMIL–TO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O presente contrato vigorará **por 90 (noventa) dias, contados** a partir da data de sua assinatura.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 105 e 106 da Lei 14.133/21, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| <b>DOTAÇÃO<br/>ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>ELEMENTO DE<br/>DESPESA</b> | <b>FICHA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------------------|
| 06.0501.12.361.0016.2065        | 3.3.90.30.00                   | 642          | 1.569.0000.000000       |

**4.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ XXX(XXX) que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a execução dos serviços;;

**5.2.** O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar incluídos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

**5.3.** A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

**5.4.** Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

**5.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 30.573.569/0001-07 e ainda, os números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os Locais de entrega serão na Escola Municipal João Pereira da Mota e Escola Municipal José Batista Maciel Bastos em horário de expediente do órgão.

6.2. A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA, NA MEDIDA DA NECESSIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DESTES ITENS NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE PUGMIL

6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Poderão ser aplicadas na conformidade do descrito no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). \_\_\_\_\_, como fiscal de contrato.

É reservado ao **CONTRATANTE** o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais entregues, designando para tanto um servidor, que poderá entre outros:

8.2. Recusar os serviços em desacordo, bem como notificar a empresa contratada, por escrito pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega e fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.

9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 10.2. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- 10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- 10.4. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- 10.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- 10.6. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto;
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- 10.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

11.1.1. Pelo atraso injustificado multa de mora de até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

*A. Advertência;*

*B. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;*

*C. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**11.4.** Após encerramento do Processo Administrativo, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de **10** (dez) dias úteis dessa notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Constituem casos que possibilitam à rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo **137** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação já apresentadas para contratação relativa ao Processo Administrativo nº 623/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo no Placar e/ou no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº **14.133** de **01** de abril de **2021**.

**16.2.** A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Paraíso do Tocantins (TO).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.



Pugmil - TO, XX de XXXX de XXXX.

**CONTRATANTE:**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUGMIL**

**CNPJ Nº 30.573.569/0001-07**

**ROSÂNGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO**

**GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

---

**EMPRESA**

**CNPJ: XXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da Dispensa Eletrônica Nº XXX/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|---------|----------|
|      |           |     |     |       |         |          |

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no termo de referência. o local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

## ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

- **UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

